

LEI nº 1

Lei nº 1, de 23 de fevereiro de 1967.

Autoriza Prefeito Municipal de Tocantins, assinar convênio junto ao Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais.

x x x

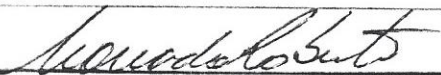
A Câmara Municipal de Tocantins, por seus vereadores promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - fica a Prefeitura Municipal ~~de~~ autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais, para assistência a estradas Municipais.

Art. 2º - fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dar procuração com plenos e irrevogáveis poderes ao D. E. R., para recebimento das quotas do fundo Rodoviário Nacional, necessárias a indenização dos serviços executados.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Tocantins decreta e sanciona a referida Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrara a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.



CORRADO ROBERTI - PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS